



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 23 de setembro de 2015 – Nº1437

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o funcionamento do Conselho Municipal dos Contribuintes no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º - Os artigos 283, 290 e 293 da Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999 - Código Tributário do Município de Pirai, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 283 - Os membros titulares do Conselho Municipal de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§1 -
(.....).

2º -
(.....).

3º -
(.....).

§ 4º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por votação do colegiado, de forma alternada, devendo a presidência, à cada eleição, ora ser exercida pela Fazenda Pública ora exercida pelos Representantes dos Contribuintes

§ 5º - Eleita a presidência, na forma do parágrafo anterior, a vice-presidência será exercida pelo membro suplente do respectivo membro titular.”

“Art. 290 - Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição, exceto nos casos em que os recursos versarem sobre assuntos conexos e afins.

§ 1º -
(.....)

§ 2º -
(.....)

§ 3º - De forma a garantir a igualdade na distribuição dos recursos interpostos, sempre que possível deverá ocorrer a exclu-

são do último relator no sorteio posterior.”

“Art.293
(.....).

§ 1º - REVOGADO.

§ 2º - REVOGADO.

§ 3º - REVOGADO.

§ 4º - REVOGADO.

§ 5º - REVOGADO.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 23 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

ERRATA:

DECRETO Nº 4258 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Publicado no Informativo Oficial nº 1429, de 26 de agosto de 2015. Onde se lê Fernanda Campos da Silva, leia-se Fernanda Dias da Silva.

DECRETO Nº 4.271. DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.08.126.018.2328	33901400	010304	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.08.128.0016.2328	33903300	010304	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 23 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.272, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Estabelece e determina a paralisação dos serviços públicos municipais não-essenciais no dia 28 de setembro de 2015, ante o estrangulamento econômico a que os municípios estão sendo submetidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o município o ente mais acessível ao cidadão e, por isso, imediatamente convocado para suprir as inúmeras necessidades da população;

CONSIDERANDO que são impostas aos municípios diversas atribuições decorrentes das prescrições de ordem constitucional;

CONSIDERANDO que tais atribuições exigem a manutenção de serviços públicos adequados e de qualidade, até por que imprescindíveis à saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO que o momento de recessão econômica vivida pelo país acarreta

um aumento significativo da procura dos serviços públicos ofertados pelo município;

CONSIDERANDO que vem sendo reduzida de forma significativa os repasses de recursos federais, o que inviabiliza a manutenção da qualidade dos serviços públicos que os municípios devem, repita-se, por força constitucional, disponibilizar à população;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de ações conjuntas de todos os municípios para que seja conhecida da população a real situação econômica e financeira que é imposta a todos, sensibilizando assim, o Governo Federal e os demais poderes públicos para a busca de soluções imediatas para tão grave problema que afeta o interesse público de toda a coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a paralisação de todos os serviços públicos do município que não sejam considerados de caráter essencial no dia 28 de setembro de 2015, face às restrições financeiras e econômicas que estrangulam os municípios e as medidas adotadas pelo Governo Federal que não levam em consideração as necessidades dos municípios.

Art. 2º - Que os órgãos públicos deverão dar ampla divulgação da situação econômico-financeira e a redução significativa de repasses de

recursos ao município.

Art. 3º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos por este decreto.

Art. 4º - Para fins do disposto neste decreto, fica considerado com sendo essenciais os seguintes serviços:

a) de saúde em sua integralidade;

b) de limpeza pública;

c) dos serviços disponibilizados através da Creche Municipal.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, elaborar materiais necessários a serem disponibilizadas nas Secretarias municipais contendo informações e elementos para ciência da população acerca das restrições que estão sendo impostas ao município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 23 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06753/2015;

RESOLVE readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **DAYANE DE SOUZA ODORISI MACHADO**, Docente I, matrícula nº 5632, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 18 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/09/2015 e término em 08/01/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 18 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
18 de setembro de 2015, de 17 de maio de 1996

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: sntp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Anderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 877/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos de preparação e realização do **14º Pirai Fest Paladar**, em razão da complexidade e amplitude do referido evento:

RESOLVE:

I – Designar para compor a Comissão de realização do **14º Pirai Fest Paladar**, os servidores municipais abaixo indicados:

Presidente – *CHARLES FREITAS RODRIGUES*
 Vice-Presidente – *DIMITRIUS VIDAL SILVA*
 Tesoureiro – *EDNÉIA RAMOS EUZÉBIO*
 Coordenação Jurídica – *JOAO CARLOS DA SILVA*
 Coordenação de Controle Financeiro - *CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES*
 Coordenação Administrativa – *ANITA RODRIGUES PAIVA*
 Coordenação Institucional – *LEANDRO PEREIRA FONTES*
 Coordenação Cultural - *RODRIGO FARIAS DE ABREU*
 Coordenação de Shows - *RACHEL SOARES DIAS*
 Coordenação de Apoio – *PAULO CÉSAR LEANDRO SIMPLÍCIO*
 Coordenação de Comunicação - *ANA LUCIA ROCHA VILLAS BOAS*
 Coordenação de Imprensa – *FÁBIO DE SOUZA COELHO*
 Coordenação de Gastronomia – *HUDSON DOS SANTOS VALLE*
 Coordenação de Desfile Escolar – *SANDRA GOMES SIMÕES*
 Coordenação de Montagem – *RICARDO TORRES DA SILVA*
 Coordenação de Transporte e Segurança – *MARCELO ZACARIAS MAGALHÃES*
 Coordenação de Limpeza Urbana – *MÁRIO LUIZ DIAS AMARO*
 Coordenação de Logística – *MARCOS PONTES LIMA*
 Coordenação Elétrica – *ALEX DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO*
 Coordenação de Serv. de Saúde – *MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA*

II – Atribuir competência ao Presidente para constituir sub-comissões, visando auxiliar os trabalhos a serem realizados.

III – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 21 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, por motivo de aposentadoria compulsória o servidor municipal, **GERALDO SEBASTIÃO SANTANA**, matrícula nº 1330, Mecânico, a partir de 06/09/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 22 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 14.460/2015;

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **ÉRICA FERREIRA DE SOUZA BARCELLOS DE PAULA**, matrícula nº 6014, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 15/09/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 22 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 13.910/2015;

RESOLVE nomear **MEIRIANE RAMOS DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/09/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 22 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 13.908/2015;

RESOLVE nomear **ROSA MARIA MENDES MARINS DO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/09/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 22 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 11.703/2015, pela entidade **“Bloco Carnavalesco Em Cima da Hora”**, representada pelo seu presidente Sr. Énes Sérgio, referente a Contribuição Social concedida no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para festividades carnavalescas no exercício de 2015, com o objetivo de promover o programa **“Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas”**.

Pirai-RJ, 23 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.**

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de almoço, incluindo infraestrutura, para jornada pedagógica.

Data/Hora: 05/10/2015 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.



**RESOLUÇÃO Nº 020/ 2015
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

**APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA:**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 5ª Reunião Extraordinária no dia 15 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai, para o Biênio 2015/2017:

Presidente: **Regina Aparecida Lobo de Carvalho**
Vice-Presidente: **Denis de Oliveira Mostacada**

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINA APARECIDA LOBO DE CARVALHO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 021/ 2015
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

**APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA:**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 5ª Reunião Extraordinária no dia 15 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova para Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai, para o Biênio 2015/2017: **Ione Maria Rodrigues Bello**.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINA APARECIDA LOBO DE CARVALHO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 022/ 2015
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

**APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA:**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 5ª Reunião Extraordinária no dia 15 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova para Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai, para o Biênio 2015/2017: **Nadia Sericio de Gouvêa Carvalho**.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINA APARECIDA LOBO DE CARVALHO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente



**RESOLUÇÃO 009/2015.
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

**APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 2.846, de 09 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Patrimônio e Recursos Financeiros;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2015.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprova o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao Exercício de 2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 10 de setembro de 2015.

VALÉRIA VALENTE DO NASCIMENTO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01809/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 029/2015

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet (alimentação, material, pessoal de apoio) e locação de espaço físico (climatizado, com sonorização ambiente) para realização de eventos, seminários, palestras, trabalho de equipe e outras atividades.

BENEFICIÁRIA: Instituição Espirita Oásis no Caminho
CNPJ: 27.964.576/0001-25

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO FECHADO PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS: Espaço físico fechado, acessível, com uma distância máxima de 3Km da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Moacyr Barbosa nº 73 – Centro – Pirai/RJ, próprio para a realização de eventos, com capacidade para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, ambientado, arejado, limpo, climatizado, boa acústica, local para projeção de slides, infra estrutura de mesas e cadeiras, refeitório, banheiros, com salas menores para discussão em grupos de até 20 pessoas.	Diária	73	265,80	19.345,00
02	CAFÉ DA MANHÃ : Bebida quente: café, leite, chocolate, chis; Bebida fria: água mineral (com/sem gás), suco natural (02 tipos), chocolate, refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); Alimento salgado: sanduíches frios (pão de forma/francês), mousses (02 tipos), cachorro quente, torradas, pães (02 tipos), pão de queijo, queijo, presunto, queijo, manteiga; Alimento doce: bolos caseiros (02 tipos), biscoitos (02 tipos), frutas (02 tipos).	Und (por Pessoa)	4.390	18,00	79.020,00
03	ALMOÇO: Bebidas: água mineral (com/sem gás), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); Entrada: salada (02 tipos); Prato principal: carnes (02 tipos), acompanhamentos (03 tipos); Sobremesa: 02 tipos, sendo um deles de frutas.	Und (por Pessoa)	2.390	26,00	62.140,00
04	Coffee Break: Bebida quente: café, leite, chocolate, chis; Bebida fria: água mineral (com/sem gás), suco natural (02 tipos); Alimento salgado: pães (02 tipos), presunto, queijo, manteiga, pão, torrada; Alimento doce: bolos caseiros (02 tipos), biscoitos (02 tipos), geléia.	Und (por Pessoa)	2.010	13,00	26.130,00
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 186.635,00	

Validade: 12 meses

Data assinatura: 21 de setembro de 2015.